

LEI Nº 3.554, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 5.008.303,81 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 5.008.303,81 (cinco milhões e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)** destinadas as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

✓ **12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.02.100115	Obras E Instalações	(Ficha 535) R\$ 271.223,33

✓ **10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.10.03 OBRAS - CONVÊNIOS

02.10.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.10.03	44.00.00.00	Investimento	
02.10.03	449051.15.451.0307.1.195.07.100041	Obras E Instalações	(Ficha 210) R\$ 2.220.829,10

✓ **12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.05.100029	Obras E Instalações	(Ficha 297) R\$ 312.248,42

✓ **12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.02.100061	Obras E Instalações	(Ficha 298) R\$ 1.295.967,91

✓ **12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

02.12.03 TURISMO - CONVÊNIOS

02.12.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.12.03	44.00.00.00	Investimento	
02.12.03	449051.23.695.0306.1.085.02.100062	Obras E Instalações	(Ficha 299) R\$ 908.035,05

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016